

#### COMUNICADO OFICIAL Nº 26/SG/21

DE 01 DE JULHO DE 2021

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL

# **SUMÁRIO:**

## 1. DIRECÇÃO

- Circular da CAF sobre o engajamento nas Afrotaças para a temporada 2021/2022
- 1º Período de Inscrição TMS-FIFA

#### 2. CONSELHO JURISDICIONAL

- Acordão nº003/CJ-FAF/2021, decisão do recurso interposto pelo Clube Desportivo Ferrovia do Huambo.

# 3. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

- Girabola 2020/2021
- Taça de Angola 2020/2021
- Prova de Apuramento Girabola 2021/2022

#### 4. CONSELHO DE DISCIPLINA

- Advertência, Repreensão, Suspensão e Deliberação

# 1. DIRECÇÃO

### - ENGAJAMENTO NAS AFROTAÇAS PARA A TEMPORADA 2021/2022

Em referência ao regulamento da prova, vimos informar os prazos de Compromisso e registo da próxima temporada 2021/2022:

Prazo de engajamento: (Capítulo IV artigo 10°).

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021





















#### SECRETARIA GERAL

Prazo de engajamento: (Capítulo IV artigo 10°).

A candidatura deve chegar à CAF através do Sistema de Gestão da Competição (CMS) o mais tardar até o dia 30 de Junho.

#### Prazos para as inscrições: (Capítulo V)

- Primeiro período de inscrição de jogadores: até 10 de Julho sem multas.
- Segundo período de inscrição de jogadores: de 11 á 20 de Julho com multa de USD 250 por jogador.
- Terceiro período de inscrição de jogadores: de 21 á 31 de Julho; não são permitidas as associações remover os jogadores já registados, mas podem adicionar novos jogadores com multas de USD 500 por jogador. Esses jogadores só serão qualificados a partir da Segunda Rodada Preliminar em diante.

#### Licenciamento de clubes

O Licenciamento de clubes foi prorrogado até dia 15 de Julho.

Todos os clubes (candidatos à licença) que pretendem participar das competições da CAF na temporada 2021/22, devem passar pelo processo de licenciamento de clubes com sua respectiva federação (Licenciante).

De acordo com o Artigo 15.6º "Candidatos à Licença" dos Regulamentos de Licenciamento de Clubes da CAF: "O candidato à licença é totalmente responsável pela participação nas competições interclubes da CAF, clubes das competições nacionais em masculino da Associação Membro e suas ligas filiadas, de acordo com o regulamento do sistema de licenciamento de clubes."

A CAF enfatiza que apenas os clubes licenciados que recebem a licença de suas respectivas federações terão permissão para participar na próxima temporada das Afrotaças.

Em preparação para as Competições Interclubes da CAF na temporada 2021/2022, todos os clubes interessados devem respeitar o procedimento de licenciamento de clubes e cooperar com as suas respectivas federações, pois os clubes não licenciados não poderão participar das próximas competições interclubes da CAF.

As Associações Membros devem garantir que os clubes envolvidos nas Afrotaças não tenham casos a pagar em atraso, a fim de evitar quaisquer sanções. Portanto, todos os clubes que pretendem participar das Competições Interclubes da CAF (Licenciados) devem garantir que não haja nenhum caso de contas a pagar vencidas.

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021























Os clubes que pretendem participar das competições da CAF devem cumprir os critérios e os requisitos previamente estabelecidos nos regulamentos de licenciamento de clubes da CAF, relacionados a:

- Desportivo:
- A Infraestrutura:
- Administrativo e Pessoal:
- Finanças:
- Jurídico;

#### Para o procedimento de comunicação, devem enviar os seguintes documentos:

- 1. Relatório da Federação e Relatório do Clube preenchidos;
- 2. Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas;
- 3. Uma declaração do Clube de que não há contas por pagar vencidas para actuais ou exjogadores e Treinadores, bem como decorrentes de actividades de transferência;
- 4. Uma cópia da licença do treinador principal e treinador adjunto (assistente).

#### Licenças de Treinador - Requisito para Competições interclubes da CAF para temporada 2021/22

Em termos dos requisitos da Licença de Treinador para as Competições Interclubes da CAF - temporada 2021/22, os seguintes requisitos de treinamento são definidos como obrigatórios:

- Para a Liga dos Campeões da CAF: Licença "A" da CAF ou formação da Confederação congénere válida Licença "PRO" é obrigatória para o treinador principal; Licença "B" da CAF é obrigatória para o treinador adjunto (assistente).
- Para a Taça das Confederações da CAF: Licença "A" da CAF ou formação da Confederação congénere válida Licença "PRO" é obrigatória para o treinador principal; Licença "B" da CAF é obrigatória para o treinador adjunto (assistente).

Os requisitos acimas são obrigatórios. Os treinadores que não cumprem este requisito, não serão permitidos sentar no banco de suplentes durante as partidas.

# - 1º PERÍODO DE INSCRIÇÃO TMS-FIFA 2021/2022

- Início da 1ª fase de Inscrições: 01 de Julho de 2021
- Fim da 1ª fase de Inscrições: 05 de Setembro de 2021
- Transferência de Jogadores Angolanos e Estrangeiros
- Obtenção de Certificado Internacional de Transferência

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021























- Transferência de Jogadores Angolanos e Estrangeiros
- Obtenção de Certificado Internacional de Transferência

#### 2. CONSELHO JURISDICIONAL

## 2.1- ACORDÃO DO PROCESSO Nº 003/CJ-FAF/2021 SOBRE O RECURSO INTERPOSTO PELO CLUBE DESPORTIVO FERROVIA DO HUAMBO

O Conselho Jurisdicional da FAF, através do acórdão do processo nº 003/CJ-FAF/2021, em função do recurso apresentado pelo Clube Desportivo Ferrovia do Huambo, decidiu:

Nestes termos e nos demais de direito, os membros deste Conselho, provada que está a falsificação do documento em pauta e, a consequente inscrição irregular do atleta em causa, cuja sanção ao abrigo do artigo 51.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina, é a atribuição de derrota ao recorrente em todos os jogos em que o atleta em referência fez parte da ficha técnica do jogo.

Ver o Acórdão anexo.

# 3. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

#### 3.1 GIRABOLA 2020/2021

#### 3.1.1 RESULTADO DOS JOGOS DA 26ª E 27ª JORNADA

$N^{o}$	Resultados	26ª Jornada Campeonato Nacional da 1ª Divisão				
201	1x1	Baixa de Kassanje vs C.R do Libolo				
203	1x0	Sagrada Esperança vs Interclube				
204	2x1	iete de Benguela vs C.D da Huíla				
205	1x1	R da Cáala vs Kuando Kubango FC				
206	2x2	Prog. do Sambizanga vs Ferrovia do Huambo				
207	1x0	Petro de Luanda vs Sporting de Cabinda				
208	3x1	Académica do Lobito vs 1º de Agosto				
a)202		Bravos do Maquis vs Santa Rita de Cássia				

a) Jogo remarcado para 07.07.

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021

















Nº	Resultados	27ª Jornada Campeonato Nacional da 1ª Divisão
209	3x0	1º de Agosto vs Baixa de Kassanje
211	0x0	Bravos do Maquis vs Interclube
212	1x0	Sagrada Esperança vs Wiliete de Benguela
213	0x0	C.D da Huíla vs C.R da Cáala
214	1x1	Kuando Kubango FC vs Prog. do Sambizanga
216	0x2	Sporting de Cabinda vs Académica do Lobito
210	0x0	C.R do Libolo vs Santa Rita de Cássia
215	0x2	Ferrovia do Huambo vs Petro de Luanda

# 3.1.2 CLASSIFICAÇÃO GERAL Á 27ª JORNADA

Clas.	Clube		J	V	E	D	Golos	Av	Pts.	%
1.	Petro de Luanda		27	20	3	4	46-16	+30	63	77,77
2.	Sagrada Esperança		26	18	7	1	37-9	+28	61	78,21
3.	1° de Agosto		26	16	6	4	41-19	+22	54	69,23
4.	Interclube		26	11	8	7	34-20	+14	41	52,56
5.	Bravos do Maquis		24	11	8	5	32-29	+12	41	56,94
6.	Clube Recreativo da Cáala		27	9	13	5	28-17	+11	40	49,38
7.	Wiliete de Benguela		27	8	11	8	32-20	+2	35	43,21
8.	Académica do Lobito		26	10	5	11	28-28	00	35	44,87
9.	Clube Desportivo da Huíla	a)	27	8	7	12	23-27	-4	31	38,27
10.	Clube Recreativo do Libolo		23	7	7	9	19-25	-6	28	40,58
11.	Sporting de Cabinda	a)	27	8	3	16	21-35	-15	27	33,33
12.	Progresso do Sambizanga	a)	27	6	8	13	24-36	-12	26	32,10
13.	Baixa de Kassanje		27	6	8	13	24-41	-17	26	32,10
14.	Kuando Kubango FC		25	4	13	8	24-27	-3	25	33,33
15.	Santa Rita de Cássia a)		26	6	7	13	14-24	-10	25	32,05
16.	Ferrovia do Huambo	b)	27	3	2	22	10-63	-53	11	13,58

- a) Cada equipa tem uma falta de comparência.
- b) Atribuída derrota ao Ferrovia do Huambo a favor dos adversários, nos jogos da 1ª volta a luz da Deliberação do Conselho de Disciplina.

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021





















#### SECRETARIA GERAL

# 3.1.3 MARCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS JOGOS EM ATRASO EM COMO DA 28<sup>a</sup> JORNADA DO GIRABOLA 2020/2021

Dia	Mês	Hora	Campo	No	20a Jornada – Campeonato Nac. 1a Divisão
03	Julho	15h00	Mundunduleno	154	Bravos do Maquis vs Kuando Kubango FC
Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	21ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
03	Julho	15h30	Buraco	166	Académica do Lobito vs Interclube
Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	21ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
06	Julho	15h00	Eucaliptos	163	Kuando Kubango FC vs C.R do Libolo
Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	26ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
07	Julho	15h00	Mundunduleno	202	Bravos do Maquis vs Santa Rita de Cássia
Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	23ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
09	Julho	15h00	Dundo	178	Sagrada Esperança vs C.R do Libolo
Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	24ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
12	Julho	15h00	Mundunduleno	185	Bravos do Maquis vs C.R do Libolo
Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	25ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
16	Julho	17h00	11 de Novembro	193	1º de Agosto vs C.R do Libolo
Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	28ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
17	Julho	15h30	Buraco	223	Académica do Lobito vs Ferrovia do Huambo
17	44	16h30	Coqueiros	221	Progresso do Sambizanga vs C.D da Huíla
17	66	16h30	11 de Novembro	222	Petro de Luanda vs Kuando Kubango FC
18	"	15h00	4 de Janeiro	217	Santa Rita de Cássia vs Baixa de Kassanje
18	**	15h00	Cáala	220	C.R da Cáala vs Sagrada Esperança
18	- 66	16h00	Ombaka	219	Wiliete de Benguela vs Bravos do Maquis
19	"	15h30	22 de Junho	218	Interclube vs C.R do Libolo
19	44	15h30	Tafe	224	Sporting de Cabinda vs 1º de Agosto

# 3.2 TAÇA DE ANGOLA 2020/2021

#### JOGOS EM ATRASO DOS ¼ DE FINAL

Dia	Mês	Hora	Campo	No	CLUBES PARTICIPANTES
03	Julho	16h30	11 de Novembro	17	Petro de Luanda vs Recreativo do Libolo

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021



















### SECRETARIA GERAL **JOGOS DAS 1/2 FINAIS**

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	CLUBES PARTICIPANTES
08	Julho	16h00	Coqueiros	21	Kabuscorp do Palanca vs Interclube
08 A indicar	**	16h30 / 15h30	11 de Novembro / Calulo	22	Petro de Luanda vs 1° de Agosto / Recreativo do Libolo vs 1° de Agosto

### 3.3 PROVA DE APURAMENTO AO GIRABOLA 2021/2022

**3.3.2 SÉRIE A** 

### **3.3.2.1 SUBSÉRIE A1**

# HOMOLOGAÇÃO DA 1ª VOLTA (1ª Á 5ª JORNADA)

$N^{o}$	Resultados	1ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A1					
01	3x0	Kilamba City vs Paulo FC do Bengo					
02	0x1	Nedji Academia FC vs Kabuscorp do Palanca					
a)03		Benfica de Cabinda vs Domant FC					

Nº	Resultados	2ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A1
a)04		Paulo FC Bengo vs Benfica de Cabinda
05	4x2	Kabuscorp vs Kilamba City
06	0x1	Domant FC vs Nedji Academia FC

$N^{o}$	Resultados	3ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A1
07	1x2	Paulo FC do Bengo vs Kabuscorp do Palanca
08	3x1	Kilamba City vs Domant FC
a)09		Benfica de Cabinda vs Nedji Academia FC

No	Resultados	4ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A1
a)10		Kabuscorp vs Benfica de Cabinda
b)11	0x3	Domant FC vs Paulo FC do Bengo
12	lxl	Nedji Academia FC vs Kilamba City

$N^{o}$	Resultados	5ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A1
13	3x0	Kabuscorp vs Domant FC
14	3x0	Paulo FC do Bengo vs Nedji Academia FC
a)15		Kilamba City vs Benfica de Cabinda

- a) Jogos não realizados, em virtude da desistência do Clube Benfica de Cabinda.
- b) Jogo não realizado, atribuída derrota de 3x0 ao Domant FC em virtude dos motivos que impediram a realização do jogo.

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021























## SECRETARIA GERAL

# CLASSIFICAÇÃO GERAL Á 5ª JORNADA

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av	Pts.	%
1.	Kabuscorp do Palanca	4	4	0	0	10-2	+8	12	100
2.	Kilamba City	4	2	1	1	9-6	+3	7	58,33
3.	Paulo FC do Bengo	4	2	0	2	7-5	+2	6	50
4.	Nedji Academia FC	4	1	1	2	2-5	-3	4	33,33
5.	Domant FC	4	0	0	4	1-10	-9	0	0

# MARCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS JOGOS DA 2ª VOLTA (6ª Á 10ª JORNADA)

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	6ª Jornada – Prova de Apuramento		
04	Julho	15h30	30 Açucareira 16 Paulo FC do Bengo vs Kilamba City				
04	66	16h00	Coqueiros	17	Kabuscorp do Palanca vs Nedji Academia FC		
		Fo	lga		Domant FC		

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	7ª Jornada – Prova de Apuramento		
11	66	15h30	The state of the s				
10	66	15h30	Coqueiros	eiros 20 Nedji Academia FC vs Domant FC			
		Fo	lga		Paulo FC do Bengo		

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	8ª Jornada – Prova de Apuramento Kabuscoro ys Paulo FC do Bengo				
16	Julho	16h00	Coqueiros	queiros 21 Kabuscorp vs Paulo FC do Bengo					
18	66	15h30	Dande	22	Domant FC vs Kilamba City				
		Fo	lga		Nedji Academia FC				

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº						
25	66	15h30	Açucareira	23	Paulo FC do Bengo vs Domant FC					
25	44	15h30	Coqueiros	24	24 Kilamba City vs Nedji Academia FC					
		Fo	lga		Kabuscorp do Palanca					

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	10a Jornada – Prova de Apuramento						
31	Julho	15h30	Dande	Dande	25	25	25 Domant FC vs Kabuscorp do Palanca				
31	**	15h30	Coqueiros	26	Nedji Academia FC vs Paulo FC do Bengo						
		Fo	lga		Kilamba City						

Dia	Mês	Hora	Campo	Play Off Final Série A – Prova de Apuramento					
07	Agosto	15h00	A indicar	Vencedor da Subsérie A1 vs Vencedor da Subsérie A2					

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021















#### SECRETARIA GERAL

# **3.3.2.2 SUBSÉRIE A2**

### HOMOLOGAÇÃO DA 1ª VOLTA (1ª Á 5ª JORNADA)

$N^{o}$	Resultados	1ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A2					
01	2x3	Kaka Paulo & Filhos FC vs ASK Dragão					
02	2x1	Águias S. A. da Missão vs Clube Desportivo do Pombo					

$N^{o}$	Resultados	2ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A2
03	1x3	Clube Desportivo do Pombo vs Kaka Paulo & Filhos FC
04	5x0	São Salvador FC vs Águias S.A. da Missão

$N^{o}$	Resultados	3ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A2
a)05	3x0	ASK Dragão vs Clube Desportivo do Pombo
06	0x0	Kaka Paulo & Filhos FC vs São Salvador FC

a) Jogo não realizado, atribuída derrota de 3x0 ao Clube Desportivo do Pombo.

Nº	Resultados	4ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A2					
07	0x2	São Salvador FC vs ASK Dragão					
08	2x0	Águias S.A. da Missão vs Kaka Paulo FC					

No	Resultados	5ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A						
09	0x6	Clube Desportivo do Pombo vs São Salvador FC						
10	1x1	ASK Dragão vs Águias S.A. da Missão						

# CLASSIFICAÇÃO GERAL Á 5ª JORNADA

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av	Pts.	%
1.	ASK Dragão	4	3	1	0	9-3	+6	10	83,33
2.	São Salvador FC	4	2	1	1	11-2	+9	7	58,33
3.	Águias S. A. da Missão	4	2	1	1	5-7	-2	7	58,33
4.	Kaka Paulo & Filhos FC	4	1	1	2	5-6	-1	4	33,33
5.	Clube Desportivo do Pombo	4	0	0	4	2-14	-12	0	0

# MARCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS JOGOS DA 2ª VOLTA (6ª Á 10aJORNADA)

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	6a Jornada – Prova de Apuramento				
03	Julho	15h00	4 de Janeiro	11	ASK Dragão vs Kaka Paulo & Filhos FC				
04		15h00	4 de Janeiro	12	Desportivo do Pombo vs Águias S.A da Missão				
		Fo	lga		São Salvador FC				

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021



















#### SECRETARIA GERAL

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	7ª Jornada – Prova de Apuramento
11	Julho	15h00	1º de Maio	13	Kaka Paulo FC vs C. Desportivo do Pombo
10	66	15h00	4 de Janeiro	14	Águias S.A da Missão vs São Salvador FC
		Fo	lga	ASK Dragão	

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	8a Jornada – Prova de Apuramento				
16	Julho	15h00	4 de Janeiro	15	São Salvador FC vs C. Desportivo do Pombo				
17	-66	15h00	4 de Janeiro	16	Águias S.A da Missão vs ASK Dragão				
		Fo	lga	Kaka Paulo & Filhos FC					

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	9ª Jornada – Prova de Apuramento			
25	Julho	15h00	4 de Janeiro	17	ASK Dragão vs São Salvador FC			
25	66	15h00	1º de Maio	18	Kaka Paulo FC vs Águias S.A. da Missão			
		Fo	lga	Clube Desportivo do Pombo				

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	10a Jornada – Prova de Apuramento				
31	Julho	15h00	4 de Janeiro	19	Clube Desportivo do Pombo vs ASK Dra				
31	66	15h00	Álvaro Buta	20	São Salvador FC vs Kaka Paulo & Filhos FC				
		Fo	lga	Águias Sport Aldeia da Missão					

Dia	Mês	Hora	Campo	Play Off Final Série A – Prova de Apuramento
07	Agosto	15h00	A indicar	Vencedor da Subsérie A1 vs Vencedor da Subsérie A2

### **3.3.3 SÉRIE B**

# HOMOLOGAÇÃO DA 1ª VOLTA (1ª Á 3ª JORNADA)

Nº	Resultados	1ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A, Subsérie A2
01	2x0	Sporting de Benguela vs Mpatu A Ponta FC

N°	Resultados	2ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A2
02	0x1	GD Mundo Verde vs Sporting de Benguela

$N^o$	Resultados	3ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série A - Subsérie A2
03	2x1	Mpatu A Ponta FC vs GD Mundo Verde

# CLASSIFICAÇÃO GERAL Á 3ª JORNADA

Clas.	Clube	J	$\mathbf{V}$	E	D	Golos	Av	Pts.	%
1.	Sporting de Benguela	2	2	0	0	3-0	+3	6	100
2.	Mpatu A Ponta FC	2	1	0	1	2-3	-1	3	50
3.	GD Mundo Verde do Sumbe	2	0	0	2	2-2	00	0	0

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021



















#### SECRETARIA GERAL

# MARCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DO JOGO DA 2ª VOLTA (4ª Á 6ª JORNADA)

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	4ª Jornada – Prova de Apuramento
10	Julho	15h30	Açucareira	04	Mpatu A Ponta FC vs Sporting de Benguela
		Fo	lga		GD Mundo Verde do Sumbe

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	5ª Jornada – Prova de Apuramento
17	Julho	15h30	Arregaça	05	Sporting de Benguela vs GD Mundo Verde
		Fol	lga		Mpatu A Ponta FC

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	6a Jornada – Prova de Apuramento
24	Julho	15h00	Hoji Ya Henda	06	GD Mundo Verde vs Mpatu A Ponta FC
		F	olga	Sporting de Benguela	

## **3.3.4 SÉRIE C** HOMOLOGAÇÃO DA 1ª VOLTA (1ª Á 5ª JORNADA)

$N^{o}$	Resultados	1ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série C
01	0x0	Victoria do Bié vs Juventude de Saurimo
02	8x1	Clube Desportivo LS vs FC Jovens de Hoje
a)03		Sporting do Bié vs CD 22 de Junho

Nº	Resultados	2ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série C
04	4x0	Juventude de Saurimo vs Sporting do Bié
05	2x2	FC Jovens de Hoje vs Victoria do Bié

Nº	Resultados	3ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série C
06	2x2	Juventude de Saurimo vs FC Jovens de Hoje
07	1x2	Sporting do Bié vs Clube Desportivo LS

No	Resultados	4ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série C
08	1x1	Clube Desportivo LS vs Victoria do Bié
09	0x2	FC Jovens de Hoje vs Sporting do Bié

$N^{o}$	Resultados	5ª Jornada Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Série C
10	0x0	Juventude de Saurimo vs Clube Desportivo LS
11	2x2	Victoria do Bié vs Sporting do Bié

a) Jogo não realizado, em virtude da desistência do Clube Desportivo 22 de Junho.

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021























#### SECRETARIA GERAL

# CLASSIFICAÇÃO GERAL Á 5ª JORNADA

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av	Pts.	%
1.	Clube Desportivo da Lunda Sul	4	2	2	0	11-3	+8	8	66,66
2.	Juventude de Saurimo	4	1	3	0	6-2	+4	6	50
3.	Sporting do Bié	4	1	1	2	5-8	-3	4	33,33
4.	Victoria do Bié	4	0	3	1	5-5	00	3	25
5.	FC Jovens de Hoje do Moxico	4	0	2	2	5-16	-11	2	16,66

# MARCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS JOGOS DA 2ª VOLTA (6ª Á 10ª JORNADA)

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	6a Jornada – Prova de Apuramento
04	Julho	15h00	Mangueiras	12	Juventude de Saurimo vs Victoria do Bié
04	66	15h00	Mundunduleno	13	FC Jovens de Hoje vs Clube Desportivo LS
		Fe	olga	Sporting do Bié	

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	7ª Jornada – Prova de Apuramento
10	Julho	15h00	Eucaliptos	. 14	Sporting do Bié vs Juventude de Saurimo
11	66	15h00	Eucaliptos	15 Victoria do Bié	Victoria do Bié vs FC Jovens de Hoje
	Folga				Clube Desportivo LS

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	8a Jornada – Prova de Apuramento
17	Julho	15h00	Eucaliptos	16	Sporting do Bié vs FC Jovens de Hoje
18		15h00	Eucaliptos	17	Victoria do Bié vs Clube Desportivo LS
		Fo	lga	Juventude de Saurimo	

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	9a Jornada – Prova de Apuramento
25	Julho	15h00	Mundunduleno	18	FC Jovens de Hoje vs Juventude de Saurimo
25	66	15h00	Mangueiras	. 19	Clube Desportivo LS vs Sporting do Bié
Folga					Victoria do Bié

Dia	Mês	Hora	Campo	Jogo nº	10a Jornada – Prova de Apuramento
31	66	15h00	Mangueiras	20	Clube Desportivo LS vs Juventude de Saurimo
31	cc	15h00	Eucaliptos	21	Sporting do Bié vs Victoria do Bié
Folga				FC Jovens de Hoje	

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021





















#### 4. CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina nas suas reuniões de 29 e 30/06/2021, entre outros assuntos tratados deliberou:

### XXXII CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL - SÉNIORES

### a) – 1° CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- QUINTINO F. PEREIRA lic. n.º 900204001 do Académica P. do Lobito;
- MAWIYA TUTONA JIRESSE lic. n.° 920507001 do Académica PC do Lobito;
- ELINDO WANGA PAULINO lic. n.º 000107002 do Académica PC do Lobito;
- HANILTON C. NGUALA lic. n.º 030506003 do Sporting Clube de Cabinda;
- EMANUEL F. LUÍS lic. n.º 920513001 do GD Baixa de Cassange;
- HERCÁNIO C. CALENGA lic. n.º 830529001 do CD Ferrovia do Huambo:
- ANTÓNIO A. QUINTAS lic. n.º 981119001 do Académica PC do Lobito;
- BONIFÁCIO F. CAETANO lic. n.º 930809001 do CD 1º de Agosto;
- CIRILO VAN DUNEM DA SILVA lic. n.º 980302003 do CD 1º de Agosto;
- BARREIRO CARLOS PAULO lic. n.º 980315001 do GD Baixa de Cassanje;

# b) - 2° CARTÃO AMARELO - REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- VICTOR PEDRO NANQUE lic. n.º 980225003 do Atlético Petróleos de
- FREDERICO B. M. ZAU lic. n.º 970221002 do Sporting Clube de Cabinda;
- ANTÓNIO P. AUGUSTO lic. n.º 910416001 do Progresso A. do Sambizanga;
- JÚLIO NZOLA MPASSA lic. n.º 950122001 do Progresso A. do Sambizanga;
- CONSTANTINO C. ANTÓNIO lic. n.º 991230002 do Académica PC do Lobito:
- MELONO MOUNDO DALA lic. n.º 010825001 do CD 1º de Agosto;
- EMANUEL FRANCISCO LUÍS lic. n.º 920513001 do GD Baixa de Cassanie:
- LILIANO PEDRO lic. n.º 970723002 do CR e Desportivo do Libolo;
- HANILTON C. NGUALA lic. n.º 030506003 do Sporting Clube de Cabinda;
- SEBASTIÃO Q. LUVUALO lic. n.º 900107001 do Sporting Clube de
- FREDERICO B. M. ZAU lic. n.º 970221002 do Sporting Clube de Cabinda;

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021



















#### SECRETARIA GERAL

■ FILIPE TOMÁS J. TCHITUNGO lic. N.º 970308001 do CR da Caála;

# c) -3° CARTÃO AMARELO - REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- AUGUSTO J. C. R. CARNEIRO lic. n.º 951105001 do Atlético Petróleos de Luanda:
- EVARISTO DANIEL KAPUNGE lic. n.º 960404001 do GD Interclube:
- DEIVI MIGUEL VIEIRA lic. n.º 010310001 do CR e Desportivo do Libolo;
- DOMINGOS NILTON MONTEIRO lic. n.º 940331001 do CR da Caála:

## d) - 4° CARTÃO AMARELO - REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- MAKUSA N. L. JOSÉ lic. n.º 930531001 do Académica Petróleos do Lobito;
- JÚLIO S. BAPTISTA lic. n.º 950225001 do Sporting Clube de Cabinda;
- JORGE B. CORREIA lic. n.º 980512001 do CD Ferrovia do Huambo:
- BRAYAN MOYA VELASQUEZ lic. n.º 921019001 do CD 1º de Agosto;

### e) 5° CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO

Punidos com um (1) jogo de suspensão nos termos do n.º 2 da alínea c) do art.º 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- ALBERTO A.C. MIGUEL lic. n.º 971206001 do Atlético Petróleos de Luanda:
- FREDERICO X. SINGONGO lic. n.º011011001 do Progresso A. Sambizanga;
- ABEL S. SEQUESSEQUE lic. n.º 930604001 do CD Ferrovia do Huambo;
- ANÍBAL J. SATARIA lic. n.º 980501001 do CD Ferrovia do Huambo;
- MÁRIO M.DE OLIVEIRA lic. n.º941129001 do Atlético Petróleos de Luanda;
- OSVALDO ADÃO C. MIGUEL lic. n.º 930226002 do Kuando Kubango FC;

## f) - SUSPENSÃO

# COM UM (1) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÕES

Ao Atleta FILIPE PREGO CADUMBO lic. n.º 010126002 do Académica Petróleos Clube do Lobito, nos termos do art.º 127º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021





















SECRETARIA GERAL

Ao Atleta JOAQUIM MARCOS CUNHA BALANGA lic. n.º 980313001 do Grupo Desportivo Interclube, nos termos do art.º 117º n.º 1 do R/D da FAF.

## DELIBERAÇÃO

### AMNISTIA E PERDÃO

O Conselho de Disciplina, reunido em sessão extraordinária no dia 29 de Junho de 2021, à luz do Regulamento de Disciplina analisou as sanções aplicadas aos diversos agentes desportivos referente à época de 2019-2020 e deliberou o seguinte:

- a) É perdoado nos termos do n.º 2 do art.º 15º do R/D, o Estrela Clube 1º de Maio de Benguela da suspensão que lhe foi aplicada, nos termos da deliberação veiculado no Comunicado Oficial n.º 52/SG/19 de 26 de Dezembro de 2019;
- b) O perdão referido na alínea anterior, não é abrangível a qualquer multa ou obrigações pecuniárias aplicadas ou impostas, nos termos do n.º 4 do art.º 15 do R/D.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 01 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO RUI COST.

COMUNICADO OFICIAL Nº26/SG/21

1 de Julho de 2021

















# CONSELHO JURISDICIONAL ACÓRDÃO N.º 003/CJ-FAF/2021

### Recurso de Anulação

Recorrente: Clube Desportivo Ferrovia do Huambo

Recorrido: Conselho de Disciplina da Federação Angolana de Futebol

Relator: Policarpo Baptista.

#### Relatório

O Clube Desportivo Ferrovia do Huambo requereu ao Conselho Jurisdicional da Federação Angolana de Futebol a reapreciação da decisão proferida pelo Conselho de Disciplina. Pelo Recorrente foi dito que, o recurso emerge da deliberação do Conselho de Disciplina da Federação Angolana de Futebol que decidiu pelo averbamento de derrota ao Recorrente e atribuição de victória a favor dos adversários deste, em todos os jogos disputados em que o atleta Alberto Elizeu Xavier tenha constado da ficha técnica, e ainda no pagamento de uma multa no valor equivalente a 3.000 UCF.

Com a expedição do processo a partir do órgão "a quo", foi possível para o Conselho Jurisdicional constatar que o recurso é o próprio, as partes são legítimas, o efeito atribuído é o suspensivo e, em consequência, nada obsta a que o órgão "ad quem" da Federação Angolana de Futebol tome o objecto do recurso para efeitos de reapreciação nos termos dos artigos 11 e 177.º ambos do Regulamento de Disciplina.

# I - Produção da Prova

a) Pelo Conselho de Disciplina foi apreciado o seguinte:

Analisado o protesto deduzido pelo Wiliete Sport Clube de Benguela, por alegada má inscrição do atleta Alberto Elizeu Xavier, feita pelo Clube Desportivo Ferrovia do Huambo, que em conclusão requerer o averbamento de derrota ao Clube Desportivo Ferrovia do Huambo no



















jogo n.º 69 referente à 9.ª jornada do Girabola 2020/2021, bem como atribuição de victória às outras equipas com as quais o Clube Desportivo Ferrovia do Huambo tenha jogado e incluído o atleta na ficha do jogo.

Notificado o Clube Desportivo Ferrovia do Huambo, o mesmo contestou, tendo em sua defesa, alegado ser infundada a pretensão do protestante, e mais do que isso, juntou uma fotocópia do documento que atesta o fim do vínculo jurídico-contratual do atleta com Wiliete Sport Clube de Benguela para sustentar a sua tese.

Devidamente notificado o protestante da contestação, em réplica, veio alegar que nunca tinha assinado o acordo de rescisão, apesar de inicialmente ter havido tal intenção, pelo que considera aquele documento falso (fotocópia), acrescentando que o mesmo não tinha as características dos documentos emitidos por si ao longo dos anos, e para sustentar o que afirmava juntou exemplos de vários documentos emitidos pelo clube, bem como reencaminhou o e-mail enviado aos 22 de Dezembro de 2020 com o draft do acordo de rescisão para que o atleta o assinasse e depois o clube fizesse o mesmo. Uma vez reconhecidas as assinaturas o acordo passaria então a produzir os devidos efeitos, facto que nunca aconteceu.

Notificado que foi o Clube Desportivo Ferrovia do Huambo da réplica oferecida pelo protestante, veio este, em tréplica, dizer que tinha recebido o documento em causa no dia 07 de Fevereiro de 2021.

Cumpridas que foram as devidas notificações, outras diligências se impunham, tais como solicitar ao CTD/FAF o dossier de inscrição do atleta pelo Clube Desportivo Ferrovia do Huambo para devida análise e decisão.

Na sequência, o órgão "a quo" apreciou da seguinte forma: analisado todo o expediente, verifica-se que no processo de inscrição do atleta, remetido à Federação Angolana de Futebol pela Associação Provincial de Futebol do Huambo, no formulário de pedido de licença o Clube Desportivo Ferrovia do Huambo colocou na 3ª janela:

(Histórico) CDFH, ao invés de colocar WSCB, o que permitiu a APF do Huambo emitir um parecer favorável para uma transferência livre e o processo ser enviado à FAF sem qualquer acordo de rescisão ou o contrato findo, facto que permitiu a inscrição do atleta sem histórico.

Na mesma esteira continuou o Conselho de Disciplina; analisada a contestação do Clubs Desportivo Ferrovia do Huambo e o anexo dela constante, ressalta a vista a desconformida das características do documento, comparada com os outros da mesma origem (uma córna cores, que apresenta a preto e branco alguns caracteres coloridos no documento original),

















como o anexo do e-mail enviado pelo protestante ao Clube Desportivo Ferrovia do Huambo, aos 22 de Dezembro de 2020.

O atleta foi inscrito em Dezembro, mas o Clube Desportivo Ferrovia do Huambo, diz ter recebido a rescisão do atleta só no dia 7 de Fevereiro de 2021.

Concluiu nos seguintes termos: o formulário de pedido de licença, tal como foi preenchido, a ausência do acordo de rescisão no processo do atleta, o facto de ter sido inscrito em Dezembro de 2020 e dizer que recebeu a rescisão do atleta em Fevereiro de 2021, conclui-se que se está diante de uma inscrição irregular.

Pelo que,

Os deste Conselho dão provimento ao protesto apresentado e, em consequência, nos termos do artigo 51.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina, conjugado com o artigo 112.º n.º 2 do Regulamento do Girabola, é averbada derrota ao Clube Desportivo Ferrovia do Huambo e, como corolário, atribuída victória a favor dos adversários, em todos os jogos disputados em que o atleta Alberto Elizeu Xavier tenha constado na ficha técnica, assim como uma multa no valor de 3 000 UCF, por cada um dos jogos.

# b) Por seu turno, o Recorrente nas suas alegações aduziu resumidamente o seguinte:

Os fundamentos do Conselho de Disciplina da FAF não colhem, pois que, o mesmo enviou por e-mail o documento da rescisão ao Clube Desportivo Ferrovia do Huambo que depois de o imprimir, nele foi aposta a assinatura do atleta Alberto Elizeu Xavier e o reenviou ao Wiliete Sport Clube de Benguela, isto em Dezembro de 2020.

E aos 7 de Fevereiro de 2021, na pessoa do senhor Dilson Macuva, recebeu-se o documento físico da rescisão do contrato, assinado pelo Wiliete Sport Clube de Benguela na pessoa do seu Presidente Wilson Fernando Faria, "por sinal irmão do segundo assinante da sanção disciplinar aplicada ao Clube Desportivo Ferrovia do Huambo.

A rescisão ocorreu na data de 22 de Dezembro de 2020, pois é essa a data válida para todos os efeitos jurídicos legais, bem como para a verdade desportiva.

Não sendo de aceitar, por ser falso, a interpretação errada e propositadamente desenhada pelo Conselho de Disciplinar da FAF, segundo a qual, a rescisão do atleta teria ocorrido em Fevereiro de 2021.

Em Fevereiro de 2021, consumou-se tão somente a entrega física do documento que tramé entre os Clubes via e-mail, datado de 22 de Dezembro de 2021.

Mau grado, a decisão que ora se recorre não traz qualquer fundamento sobre a falsida motivou o processo por ela decidido.

















O que nos parece, salvo melhor entendimento, ter caído por terra a ideia de que o documento era falso, pois em abono da verdade, e, em consciência sabe o presidente do Wiliete Sport Clube de Benguela, senhor Wilson Fernando Faria que, assinou a rescisão do contrato desportivo que mantinha com o atleta Alberto Elizeu Xavier.

Continuou alegando o seguinte: sobre este facto, estão na posse do Clube Desportivo Ferrovia do Huambo outros documentos assinados pelo presidente do Wiliete Sport Clube de Benguela, cuja comparação das assinaturas não dão margem de dúvida para quem quer ver com verdade que as mesmas são suas.

Sendo prática por parte desse clube não entregar documentos originais quando se trata da rescisão de contratos, tal como as nossas testemunhas poderão demonstrar.

Ademais, não houve inscrição irregular do atleta Alberto Elizeu Xavier, porque o Conselho Técnico emitiu a licença através do modelo 70, assinado pelo atleta, facto que torna o mesmo válido até a presente data, não havendo nada com a referida inscrição. Até porque, não é possível que o mesmo atleta esteja inscrito em dois clubes ao mesmo tempo, de outra forma teria dado conta dessa situação o Conselho Técnico que não se limita a olhar nos papéis pois os lê, interpreta e analisa.

Como ficou provado, pelos factos acima referidos e pelo conjunto de documentos que provam a ameaça dos Direitos do ora Recorrente com a decisão injusta.

A decisão proferida, poderá constituir um grave golpe nas aspirações legítimas do Recorrente, tal se apresenta como sendo, uma premissa cujas conclusões são de qualquer jeito incongruentes ambíguas e insuficientes pois que não ficou provada o incidente de falsidade levantado.

O recurso de anulação, mostra-se adequado e proporcional, já que a sua aceitação, coloca em risco a verdade desportiva e promove pessoas que se julgando as mais espertas do mundo e por terem parentes nos órgãos da FAF, serão sempre apadrinhados nos seus intentos.

Nos termos dos argumentos, acima expostos, a lei é clara em relação às consequências à ausência de provas de incongruências constantes da decisão do Conselho de Disciplina, da qual se recorre, que é efectivamente, a sua revogação e consequente reposição da legalidade que se impõe.

Concluiu requerendo que o "órgão ad quem" se digne reapreciar a decisão, e, em consequência revogar a deliberação do Conselho de Disciplina, por estarem verificados todos os pressuposte necessários para o efeito.

#### II - Fundamento

#### a) Os Factos

A matéria trazida nos autos para ser reapreciada nesta instância gravita incontornavelmente em torno de um documento essencial à formalização da extinção do vínculo jurídico-desportivo entre um jogador e um clube.

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53, I Caixa Postal (3449)

Email: info.fafootball@gmail.com I info.fafootball@faf.co.ao I secretaria@faf.co.ao Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola

















O que significa que, confrontado o órgão "ad quem" com teses e antíteses, entre veracidade ou não apresentadas pelos dois clubes relativamente à Rescisão de Contrato por Mútuo Acordo, vale lembrar que não deve ter lugar a presunção de legalidade, porquanto em presença das peças carreadas nos autos, apenas uma resposta deve ter lugar: a veracidade ou a falsidade.

Assim sendo, é de todo justo que se analise com profundidade o aludido documento e depois se discorra sobre as consequências que daí resultam no entendimento do Conselho de Disciplina enquanto órgão jurisdicional da primeira instância na modalidade de futebol.

Apercebendo-se do ponto fulcral do tema, este órgão solicitou, no dia 11 de Maio de 2021, o documento original do Acordo supostamente celebrado entre os dois clubes, solicitação esta, feita por e-mail e por via telefónica para os endereços que os advogados do Recorrente disponibilizaram nas peças. Sucede que nenhuma resposta foi dada pelo Recorrente até data presente, o que de certo modo privou este órgão de reapreciar a decisão com a celeridade que se impõe, face a natureza temporal da competição, em particular e, do fenómeno desportivo, em geral, como ele mesmo Recorrente solicita e, por ser uma partes interessadas, deveria ser o primeiro a colaborar para a descoberta da verdade material e o consequente atendimento da pretensão manifestada nas suas alegações.

Apesar da ausência da resposta do Recorrente, o que facilitaria bastante este órgão na sua tomada de decisão que se quer célere e justa, diligências foram feitas junto do Laboratório Central de Criminalística dos Serviços de Investigação Criminal no sentido de solicitar o exame pericial do mesmo documento e, desta feita, suprirmos a ausência do documento original.

Do exame pericial realizado à fotocópia do documento junto ao processo pelo Recorrente, resultou a confirmação por parte das autoridades competentes de que o mesmo (documento), intitulado de Acordo de Rescisão, resulta de uma fotomontagem, daí a ausência do documento original. Deste modo, assiste razão ao Wiliete Sport Clube de Benguela, quando na pessoa do seu Presidente da direcção afirmou que nunca assinou o acordo de rescisão.

Porém, ainda que assim não fosse, este órgão "ad quem" foi confrontado com uma citação proveniente da 4.ª Secção da Sala do Cível e Administrativo do Tribunal da Comarca de Bela com o processo n.º 30/2021-D, tratando-se de uma providência de suspensão de deliberação do Conselho de Disciplina, proposta contra a Federação Angolana de Futebol requerida belo Clube Desportivo Ferrovia do Huambo.

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53, I Caixa Postal (3449)

Email: info.fafootball@gmail.com I info.fafootball@faf.co.ao I secretaria@faf.co.ao Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola















Ora,

#### b) O Direito

Das disposições combinadas dos artigos 46.º, 47.º e 48.º todos da Lei n.º 05/14, de 20 de Maio (Lei do Desporto), resulta a proibição da propositura de acções em Tribunais Judiciais ou Estaduais, quando estejam em causa matérias de natureza estritamente desportivas, imperativo legal retomado pelos artigos 76.º do Estatuto e 58.º do Regulamento de Disciplina da Federação Angolana de Futebol, em homenagem aos princípios da legalidade e da unidade e harmonia da ordem juridica, todos com dignidade constitucional, ex vi artigos 2.º, 3.º e 6.º da Constituição da Republica de Angola. Os Dirigentes e todos os Agentes Desportivos têm a obrigação de conhecer todas as normas que regem a actividade desportiva no país para não prejudicarem os interesses dos Clubes, em particular e, da comunidade desportiva, em geral.

A grande razão desta proibição prende-se com a lentidão das acções judiciais, essencialmente de natureza cível, tendo atenção a natureza temporal do fenómeno desportivo, associado à natureza técnica das sançoes a aplicar, resultantes das matérias estritamente desportivas, que decorre tanto dos regulamentos desportivos nacionais como internacionais. Dito de outro modo, para se perceber o sentido e o alcance desta proibição, a título de exemplo um Tribunal Judicial não tem condições técnicas para julgar um processo ligado à sanção disciplinar de cartão vermelho admoestado a um atleta, inscrição de atletas, que obedece às regras próprias da FIFA, um fora de jogo resultante de um lance que obedece às leis do Jogo, uma falta de comparência e consequente perda de pontos. E mais do que isso, os Tribunais Judiciais não estão preparados para acompanhar a dinâmica dos calendários desportivos, isto é, até que um Tribunal Judicial decida sobre uma questão de natureza estritamente desportiva as competições já decorreram e a agenda desportiva já foi cumprida porque estas (competições desportivas) não esperam, com consequências graves na inscrição dos clubes representantes nas competições africanas.

No limite, só com um Tribunal Arbitral do Desporto teríamos um desfecho mais ou menos a correr pelo sentido da lógica apresentada acima. Nesta matéria seguimos de perto Meirim, José Manuel (Coordenador). Lei do Tribunal Arbitral do Desporto, Introdução, Referências e Notas. Almedina, Coimbra, 2017, pag. 17. Quando defende que "O estabelecimento de regras que balizem os campos de intervenção dos órgãos próprios das federações e dos tribunais, aquando da necessidade de superação de litígios desportivos, ganhou espaço próprio(...) Nes primeira lei de bases, sob a epígrafe justiça desportiva, determina o artigo 25°, do seguina modo:

1. (...)













2. As decisões e deliberações sobre questões estritamente desportivas que tenham por fundamento a violação de normas de natureza técnica ou de carácter disciplinar não são impugnáveis nem susceptíveis de recurso fora das instâncias competentes na ordem desportiva."

Está mais do que evidente que o Recorrente violou, desta feita, os comandos dos artigos 46.º, 47.º e 48.º todos da Lei n.º 05/14, de 20 de Maio (Lei do Desporto), 76.º do Estatuto e 58.º do Regulamento de Disciplina da *Federação Angolana de Futebol*, que pela sua natureza, não se trata de uma infração autónoma, por ser uma consequência dos factos e condutas objecto deste recurso;

#### Assim,

Os membros deste Conselho Jurisdicional, reunidos em conferência, decidem:

#### III - Decisão

Nestes termos e nos demais de Direito, os membros deste Conselho, provada que está a falsificação do documento em pauta e, a consequente inscrição irregular do atleta em causa, cuja sanção ao abrigo do artigo 51.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina, é a atribuição de derrota ao Recorrente em todos os jogos em que o atleta em referência fez parte da ficha técnica do jogo, mas;

Em face da propositura da providência cautelar pelo Recorrente junto da 4.ª Secção da Sala do Cível e Administrativo do Tribunal da Comarca de Belas, em flagrante violação dos artigos 46.°, 47.° e 48.° todos da Lei n.° 5/14, de 20 de Maio (Lei do Desporto), em conjugação com os preceitos dos artigos 76.º do Estatuto e 58.º do Regulamento de Disciplina, todos da Federação Angolana de Futebol, embora a sanção seja mais grave e, atento ao concurso real de infrações, por um lado e:

Por outro lado, dada a acumulação de infrações, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 46.°, 47.° e 48.° todos da Lei n.° 05/14 (Lei do Desporto), 76.° do Estatuto da FAF, 51.° n.º 1 e 58.º do Regulamento de Disciplina da Federação Angolana de Futebol, acordam em conferência, em não dar provimento ao recurso interposto e, em consequência, sancionar o Clube Desportivo Ferrovia do Huambo com a atribuição de derrota em todos os jogos em que o atleta em referência fez parte da ficha técnica, suspensão por uma época desportiva, multa p valor correspondente a 3.000 UCF por cada um dos jogos e indemnização pelos danos que de causa com o procedimento cautelar requerido, incluindo as despesas judiciais e extrajudidades a determinar com o desfecho do processo judicial.

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53, I Caixa Postal (3449)

Email: info.fafootball@gmail.com I info.fafootball@faf.co.ao I secretaria@faf.co.ao Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola

















Em consequência e, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 49.º da Lei n.º 5/14, de 20 de Maio (Lei do Desporto) e 77.º da Lei n.º 6/14, de 23 de Maio, instaurar procedimento criminal contra o representante legal do clube e outras pessoas eventualmente implicadas, devendo para o efeito, serem extraídas certidões do presente acórdão e de todas as peças do processo disciplinar necessárias à fundamentação da participação criminal.

Notifique-se: as partes.

Luanda, aos 01 de Julho de 2021.













